

- LEI Nº 0140 -

Descaracteriza imóvel que menciona e dá outras providências.

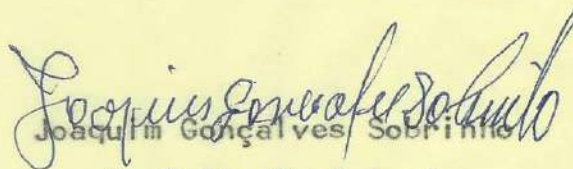
A Câmara Municipal de Monte Azul decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

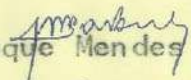
Art. 1º:- Fica descaracterizado e transferido do domínio público para o domínial do Município, área de terreno pertencente à rua 18 do loteamento de propriedade da empresa Paineiras Urbanização Ltda, sito no distrito de Otinolandia;

Art. 2º:- Em vista do disposto no artigo antecedente, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ou a conceder a terceiros o uso da área descaracterizada.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 23 de outubro de 1.986.


Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal


Melchizedeque Mendes Barbosa
Secretário